

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01.0 - OBJETO**

01.01 - A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de insumos e materiais para manutenção e funcionamento de aparelhos de ar-condicionado, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Toritama/PE, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização nas unidades escolares e administrativas vinculadas à referida Secretaria.

**02.00- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

02.01 - Destaque-se que sem refrigeração não haveria condições salubres nas salas de aula, e que sem um ambiente climatizado, o processo de ensino-aprendizagem ficaria comprometido. No passado, sem os aparelhos de ar-condicionado, muitos discentes passavam mal por conta das altas temperaturas.

02.02 - É necessário atender as demandas relacionadas a aquisição e manutenção preventiva e corretiva de todas as escolas do município e também da já mencionada Secretária.

**03.00 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

03.01 – Em atendimento ao disposto no art 75, II, da Lei nº 14133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor por item.

**04.00 - DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES**

04.1 - No caso em apreço verifica-se que a empresa **D L L DE OLIVEIRA E SILVA BARROS.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.586.203/0001-23** apresentou a proposta de preços contendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DM CENTER	SERVCON	JOSE GEOVAN	MENOR VALOR
01	Panqueca de Cobre 1/2 - Tubo de cobre flexível, tipo panqueca, diâmetro nominal de 1/2 polegada (12,7 mm), fabricado em cobre eletrolítico com teor mínimo de 99,9% de pureza. Produto fornecido em rolo contínuo, isento de emendas, rachaduras, rebarbas, amassados ou outras imperfeições que comprometam sua	UND	03	R\$ 420,05	R\$ 434,00	R\$ 423,12	R\$ 1.260,15



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

	integridade e desempenho. Peça de 15 mts.						
02	<p>Panqueca de cobre 3/4- Tubo de cobre tipo panqueca com diâmetro nominal de 3/4" (19,05 mm), desenvolvido especialmente para aplicações em sistemas de refrigeração e ar-condicionado (HVAC-R). Fabricado conforme a norma ASTM B280, que especifica os requisitos para tubos de cobre utilizados em sistemas de refrigeração com pressões elevadas. Produto fornecido em rolo contínuo (panqueca), recozido (temperado), o que permite maior flexibilidade e facilidade de instalação em ambientes residenciais, comerciais e industriais.</p>	UND	06	R\$ 686,42	R\$ 755,56	R\$ 686,82	R\$ 4.118,52
03	<p>Panqueca de cobre 3/8 - Tubo de cobre flexível, tipo panqueca, diâmetro nominal de 3/8 polegada (9,52mm), fabricado em cobre eletrolítico com teor mínimo de 99,9% de pureza. Produto fornecido em rolo contínuo, isento de emendas, rachaduras, rebarbas, amassados ou outras imperfeições que comprometam sua</p>	UND	08	R\$ 312,00	R\$ 312,00	R\$ 318,37	R\$ 2.496,00

*Handwritten signature*

	integridade e desempenho. Peça de 15 mts.						
04	<p>Panqueca de Cobre 1/4 - Tubo de cobre flexível, tipo panqueca, (6,35 MM) 1/32 AC/REFRIG fabricado em cobre eletrolítico com teor mínimo de 99,9% de pureza. Produto fornecido em rolo contínuo, isento de emendas, rachaduras, rebarbas, amassados ou outras imperfeições que comprometam sua integridade e desempenho. Peça de 15 mts.</p>	UND	04	R\$ 197,55	R\$ 220,00	R\$ 200,26	R\$ 790,20
05	<p>Fita PVC 10m EOS branca fabricada em PVC (policloreto de vinila) de alta qualidade, com excelente conformabilidade e aderência. Indicada para isolamento elétrica de baixa tensão, proteção mecânica, marcação e identificação de cabos. Possui alta resistência à abrasão, à umidade e a agentes químicos, garantindo durabilidade e segurança nas instalações.</p>	UND	240	R\$ 3,48	R\$ 3,89	R\$ 3,57	R\$ 835,20

*Carvalho*



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

06	<p><b>Protetor térmico EOS</b>  <b>Dispositivo de proteção térmica do tipo bimetálico, utilizado para interromper o circuito elétrico automaticamente em caso de superaquecimento. Atua como elemento de segurança em motores, compressores, transformadores, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, prevenindo danos causados por excesso de temperatura</b></p>	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 26,58	R\$ 900,00
07	<p><b>Capacitor duplo 35+2.5uf EOS Capacitor Duplo EOS – 35 + 2,5 µF / 440 V – Permanente para Ventilação e Compressão Capacitor eletrolítico de dupla capacitância, desenvolvido para uso contínuo (permanente) em motores monofásicos com duas seções independentes – ideal para sistemas de ventilação, ar-condicionado, exaustores e compressores. Possui invólucro em alumínio, base plástica com terminais fast-on e proteção contra sobrepressão (dispositivo de segurança interno)</b></p>	UND	100	R\$ 33,01	R\$ 43,40	R\$ 33,07	R\$ 3.301,00

*Handwritten signature*



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

08	<p>Capacitor duplo 30+2.5uf EOS Capacitor eletrolítico de dupla capacitância, indicado para motores monofásicos com dois enrolamentos, utilizado principalmente em sistemas de climatização, refrigeração e ventilação. O capacitor de 30 <math>\mu</math>F alimenta o motor principal (compressor), enquanto o de 2,5 <math>\mu</math>F é destinado ao ventilador ou motor auxiliar. Equipado com invólucro em alumínio, terminais Fast-on e proteção contra sobrepressão, oferece alta estabilidade elétrica e longa vida útil.</p>	UND	50	R\$ 26,01	R\$ 35,50	R\$ 26,26	R\$ 1.300,50
09	<p>Capacitor simples 30uf EOS Capacitor eletrolítico de filme de polipropileno metalizado, desenvolvido para aplicações em motores monofásicos de indução, especialmente em compressores, ventiladores, exaustores e sistemas de climatização. Fornece o torque necessário para o funcionamento contínuo do motor, com alta estabilidade dielétrica, baixa perda e longa vida útil. Construído em invólucro de alumínio com base plástica isolante e terminais Fast-on para fácil instalação.</p>	UND	30	R\$ 23,67	R\$ 28,00	R\$ 23,88	R\$ 710,10

*Handwritten signature*

10	<p>Capacitor simples 25uf EOS          Capacitor de funcionamento contínuo (run capacitor), construído com filme de polipropileno metalizado, indicado para uso em motores de indução monofásicos. Garante partida suave e desempenho estável em aplicações como ventiladores, compressores, exaustores, bombas e sistemas de climatização. Possui invólucro cilíndrico em alumínio, base plástica isolante e terminais Fast-on para instalação rápida. Produto com alta durabilidade, baixa taxa de perdas dielétricas e proteção contra sobrepressão.</p>	UND	30	R\$ 21,96	R\$ 28,00	R\$ 22,02	R\$ 658,80
11	<p>Cilindro de gás r410          Cilindro contendo gás refrigerante R-410A, mistura azeotrópica composta por R-32 (difluorometano) e R-125 (pentafluoroetano), desenvolvido para uso em sistemas de climatização e refrigeração de média e alta pressão, especialmente em equipamentos de ar-condicionado tipo split, VRF, rooftop e chillers. O R-410A substitui o R-22, oferecendo maior eficiência energética e menor impacto ambiental (não agride a camada de ozônio), sendo compatível com compressores do tipo scroll e rotativo, lubrificadas com óleo POE.</p>	UND	10	R\$ 1.272,99	R\$ 1.346,00	R\$ 1.296,12	R\$ 12.729,90

*Handwritten signature*



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

12	<p>Cabo PP 4*1.5mm 100% cobre Cabo do tipo PP flexível, composto por 4 condutores com seção transversal de 1,5 mm<sup>2</sup> cada, fabricados com fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole (100% cobre), classe 5 de encordoamento conforme NBR NM 280. Cada condutor é isolado individualmente com composto termoplástico de PVC, e todos são reunidos de forma paralela ou torcida, com cobertura externa em PVC flexível na cor preta.</p>	MTS	200	R\$ 7,80	R\$ 8,50	R\$ 8,28	R\$ 1.560,00
13	<p>Gás r32 O R-32 (difluorometano, fórmula química CH<sub>2</sub>F<sub>2</sub>) é um gás refrigerante puro, pertencente à classe dos hidrofluorcarbonetos (HFCs), utilizado principalmente em sistemas de ar-condicionado tipo split, VRF e bombas de calor. Possui alta eficiência energética e menor impacto ambiental quando comparado a refrigerantes tradicionais como o R-410A</p>	UND	02	R\$ 277,78	R\$ 277,78	R\$ 453,70	R\$ 555,56

*[Handwritten signature]*

14	<p>Pares de suporte do condensador 500mm EOS metálicos para fixação de unidades condensadoras de ar-condicionado tipo split. Fabricado em aço carbono de alta resistência, com comprimento de 500 mm, acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor branca, que garante proteção contra corrosão e durabilidade em ambientes externos. Produto desenvolvido conforme os padrões de segurança e carga recomendados para suportar compressores e condensadoras de até 60 kg (modelo específico).</p>	UND	50	R\$ 41,98	R\$ 55,56	R\$ 42,51	R\$ 2.099,00
15	<p>Tubo Polietileno Blindado Branco 3/4" x 10 mm x 2 metros</p> <p>Tubo isolante blindado, fabricado em espuma de polietileno expandido de célula fechada com revestimento externo em filme PVC na cor branca, classe antichama. Desenvolvido para isolamento térmico de linhas de cobre em sistemas de ar-condicionado split e VRF. O modelo 3/4" refere-se ao diâmetro externo do tubo de cobre compatível, enquanto a espessura da isolamento térmica é de 10 mm. Produto fornecido em barras de 2 metros, com proteção contra raios UV, umidade e agentes químicos.</p>	PÇ	04	R\$ 5,21	R\$ 6,23	R\$ 5,50	R\$ 20,84

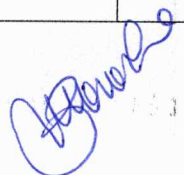
*Assinatura*



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

16	<p><b>Tubo Isolante de Polietileno Blindado Branco 3/8" x 10 mm x 2 m</b></p> <p>Tubo isolante térmico confeccionado em espuma de polietileno expandido de célula fechada, com revestimento externo em filme de PVC branco liso, autoextinguível (classe antichama) e com proteção contra raios UV. Projetado para aplicações em sistemas de ar-condicionado e refrigeração, o modelo é compatível com tubos de cobre de 3/8" de diâmetro externo, oferecendo isolamento térmico eficiente, acabamento estético e resistência à umidade e intempéries. Fornecido em segmentos de 2 metros.</p>	PÇ	04	R\$ 3,75	R\$ 4,12	R\$ 3,90	R\$ 15,00
17	<p><b>Cabo PP 1,0KV 5x2,50mm Cobre Iberica-Cabo multipolar do tipo PP (paralelo ou reunido), com 5 condutores flexíveis de 2,50 mm<sup>2</sup> cada, fabricados em cobre eletrolítico nu, têmpera mole (classe 5 de encordoamento conforme NBR NM 280). Isolados individualmente com composto termoplástico de PVC 70 °C e reunidos sob cobertura externa em PVC flexível, resistente a abrasão, agentes químicos e intempéries. Projetado para tensões de até 1.000 V (1,0 kV), o cabo é ideal para aplicações em ambientes industriais, comerciais e residenciais que exigem</b></p>	UND	100	R\$ 16,75	R\$ 18,00	R\$ 16,80	R\$ 1.675,00

  
 R\$ 1.675,00

	flexibilidade, robustez e segurança elétrica						
18	<p>Suporte 600 Chapa 2,0 pe de galinha- Suporte metálico tipo "pé de galinha", desenvolvido para fixação de unidades condensadoras de sistemas de ar-condicionado split. Fabricado em chapa de aço carbono com espessura de 2,0 mm, possui geometria reforçada em formato triangular para garantir estabilidade estrutural e excelente distribuição de carga. Comprimento útil de 600 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor branca, conferindo alta resistência à corrosão e durabilidade em ambientes externos.</p>	UND	02	R\$ 92,72	R\$ 105,60	R\$ 93,60	R\$ 185,44

*Handwritten signature*



19	Suporte metálico reforçado com braços de 1000 mm, projetado para a fixação segura de unidades condensadoras de ar-condicionado split de grande porte. Fabricado em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 2,0 mm, proporciona excelente estabilidade e capacidade de carga elevada. O suporte possui furação universal e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor branca, garantindo proteção anticorrosiva e durabilidade para uso em ambientes externos.	UND	02	R\$ 211,12	R\$ 211,12	R\$ 248,30	R\$ 422,24
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 35.633,45</b>	<b>R\$ 39.808,36</b>	<b>R\$ 36.972,58</b>	<b>R\$ 35.633,45</b>

4.2. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.3. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

4.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício

#### 05.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc.II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### 06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
 Órgão orçamentário: 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
 Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
 Função: 12 - Educação

*Handwritten signature*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 145 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**07.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

07.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

07.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

07.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

07.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

07.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

**07.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.**

**07.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

07.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

07.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**07.02.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**





07.02.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

07.02.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

07.02.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

07.02.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**07.02.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

07.02.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

08.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seu Secretário, o Sr. **Áureo Saturnium da Silva Falcão**.

08.02 – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor que subscreve este Termo de Referência.

08.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**08.04 - Caberá aos fiscais de contrato:**

8.3.1. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





8.3.3. ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3.4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

8.3.5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

8.3.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

#### **08.05 - Caberá aos Gestores de Contrato:**

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

#### **09.00 - DA EXECUÇÃO**

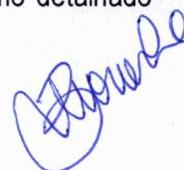
09.01 - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O objeto será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências;

10.1.2 - Definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.





**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

10.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

### **11.0 - DO PAGAMENTO**

11.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

11.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

### **12.00 – DOS PRAZOS**

12.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de referência será de até 01 (três) dias úteis, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

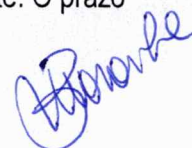
I - As Ordens de Fornecimentos efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

II- No caso de prestação de serviços, serão executados pela CONTRATADA na forma do item

12.02 e terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE.

12.03 - Cada unidade do produto deverá ser entregue devidamente montada e condicionada em embalagem original lacrada conforme critério dos órgãos de controle no caso de fornecimento de materiais.

12.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) descrita(s) neste instrumento, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo





**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação de troca.

12.05 - O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, cep:55.125-000 - Toritama-PE e/ou em local designado pelo Contratante de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com)

**13.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.01 - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações contidas nesse termo.

b) Entregar os insumos a contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

c) Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**14.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.

b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.

c) Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.

d) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.





e) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

### **15.00 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

### **16.00 - DAS ALTERAÇÕES**

16.1 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021

### **17.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6. A sanção prevista no inciso I do subitem 17.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

17.3.7. A sanção prevista no subitem 17.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 17.6.

17.3.8. - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.2 ao 17.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.9. A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.5.8 ao 17.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.5.2 ao 17.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.3.11. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.5 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

17.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- 17.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.5.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.6 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama \_\_\_\_ de maio de 2025.



**Bruna da Silva Noronha**  
**Diretora Executiva**  
**Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**